

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 963

DATA : 17 de maio de 1989.

SÚMULA: Cria o Centro de Estudo do Menor e Integração na comunidade-CEMIC de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

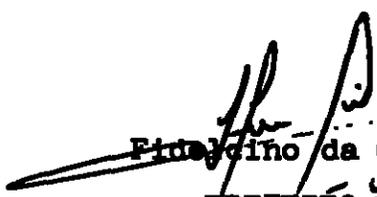
Art. 1º - Fica criado o Centro de Estudo do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, de Paranacity.

§ Único - O CEMIC terá Sede e local de funcionamento os próprios públicos situados nas Datas de terras nºs 3, 4, 5 e 6 da Quadra nº 51-A, desta cidade, onde esse trabalho é desenvolvido já algum tempo sem denominação própria.

Art. 2º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei ocorrerão à conta de dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE MAIO DE 1989.


Fidejéino da Cruz Ferreira

- PREFEITO MUNICIPAL -


José Rodrigues

- SECRETÁRIO -

